



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aditamento sem obras de urbanização ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 1/1998

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o **Aditamento ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 1/1998**, em nome de **HENRY JOSEPH LEBKOWSKI**, portador do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 321655893** e **DEBORAH SOARES LEBKOWSKI**, portadora do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 268125333**, relativo ao licenciamento da alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 1/1998, emitido em 24/03/1998 e aditamentos emitidos em 16/10/2000 e 11/11/2024, que incide sobre o **Lote 6.2.5/1 da Zona 2, do IPP6**, sito em **VILAMOURA**, da freguesia de **QUARTEIRA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **7385** e inscrito na matriz predial **Urbana** sob o artigo **10944** da respetiva freguesia, inscrito na carta cadastral com o n.º AAA 000 358 603 (Declaração de Titularidade n.º 44164).

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por **deliberação camarária, de 25/03/2026**.

Conforme atestado pelo autor do projeto, em termo de responsabilidade, a alteração à operação de loteamento respeita o disposto no **Plano de Urbanização de Vilamoura – 2ª Fase** e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese e Áreas de Cedência que constitui o **anexo I**, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear.

Característica do lote:

Lote n.º 6.2.5/1

Área do lote: 1 923 m²;

Finalidade: habitação unifamiliar/serviços;

Área de implantação: 500 m²;

Área de construção para habitação: 100 m²;

Área de construção para serviços: 400 m²;

Número de pisos acima da cota de soleira: 2, estão previstas caves para estacionamento e arrumos;

Número de fogos: 1;

Número de lugares de estacionamento para habitação no interior do lote, em cave e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

superfície: 1;

Número de lugares de estacionamento para serviços no interior do lote, em cave e/ou superfície: 12;

Afastamentos:

Anterior: 5 m;

Posterior: 6,5 m;

Lateral nascente: 5 m;

Lateral poente: 5 m.

A alteração à operação de loteamento compreende:

A alteração do polígono de implantação do lote 6.2.5/1, que resultou nos seguintes afastamentos:

Anterior: 5 m;

Posterior: 6,5 m;

Lateral nascente: 5 m;

Lateral poente: 5 m.

Mantêm-se inalterados todos os demais parâmetros.

O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas, a efetuar, fica ainda condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento e no Quadro Disciplinar, apensos ao aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/1998 emitido em 11/11/2024.

Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

